ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar o planejamento da contratação, por meio da análise da necessidade administrativa, da avaliação de alternativas possíveis e da identificação da solução mais adequada ao atendimento do interesse público. Este documento busca orientar a tomada de decisão da Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, de modo a assegurar a eficiência, a vantajosidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, bem como a mitigação de riscos inerentes ao processo de contratação. O Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento essencial de planejamento, servindo de base para a elaboração dos documentos subsequentes da contratação, contribuindo para a transparência, racionalidade e segurança das decisões administrativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal de Monte Castelo identificou a necessidade de promover procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada, tendo em vista a realização da 10ª Festa do Tropeiro, evento tradicional de relevante interesse público, voltado à valorização da identidade cultural local, ao fortalecimento do convívio social e à promoção do desenvolvimento cultural, turístico e econômico do Município.

2.2. O problema a ser resolvido consiste na inexistência de estrutura administrativa, técnica e operacional própria capaz de planejar, coordenar e executar, de forma integrada e segura, evento de grande porte, que envolve múltiplas atividades simultâneas e interdependentes. A realização do evento demanda expertise específica, mão de obra qualificada, logística complexa e gestão especializada, abrangendo, entre outros aspectos, a montagem e desmontagem de palcos, arquibancadas e demais estruturas, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, fechamento e controle de acesso ao local, execução de rodeio country e rodeio crioulo, além da coordenação

de atrações culturais e artísticas. A ausência de contratação especializada comprometeria a qualidade da execução, a segurança do público, a regularidade das atividades, bem como a eficiência na aplicação dos recursos públicos, podendo gerar riscos operacionais, falhas logísticas e prejuízos à imagem institucional do Município. Considerando a expectativa de expressivo público, a contratação torna-se imprescindível para assegurar padrões adequados de organização, conforto e segurança, além de garantir a plena fruição das atividades culturais ofertadas à população local e visitantes de outras regiões.

A promoção da 10ª Festa do Tropeiro atende ao interesse público ao democratizar o acesso à cultura, alcançando cidadãos de todas as faixas etárias, resgatando e preservando a Cultura Tropeira, que historicamente influenciou os modos, costumes e a formação social da região. O evento também contribui para a divulgação das riquezas e produtos locais, o fomento ao comércio e aos serviços regionais, bem como para a inserção do Município no circuito turístico regional, gerando impactos positivos duradouros para a economia e para a valorização institucional de Monte Castelo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício de 2026; contudo, a despesa decorrente da presente contratação encontra-se devidamente prevista e compatível com as Leis Orçamentárias Municipais, estando consignada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A participação no certame ficará condicionada à comprovação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e à regularidade no cumprimento de todas as obrigações legais, em especial as de natureza fiscal, social e trabalhista, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração a contratação de empresa idônea, apta e capaz de atender de forma eficiente ao interesse público.

4.2. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público:

4.2.1. Capacidade técnica e operacional: A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com a execução de eventos de porte semelhante, demonstrando capacidade técnica, operacional e gerencial para o planejamento, coordenação e execução integrada dos serviços.

4.2.2. Equipe qualificada: Disponibilização de equipe técnica especializada, com profissionais capacitados para atuar nas áreas de produção de eventos, montagem de estruturas, operação de sistemas de som e iluminação, segurança, limpeza e coordenação geral.

4.2.3. Infraestrutura e equipamentos: Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária, incluindo palcos, arquibancadas, estruturas metálicas, sistemas de sonorização e iluminação profissional, cercamento, tendas e demais equipamentos indispensáveis à realização do evento, em conformidade com normas técnicas e de segurança.

4.2.4. Conformidade técnica e segurança: Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança das estruturas, prevenção de riscos, controle de acesso, proteção do público e dos trabalhadores, bem como à obtenção de autorizações e laudos exigidos pelos órgãos competentes.

4.2.5. Gestão integrada e coordenação operacional: Responsabilidade pela gestão, coordenação e compatibilização de todas as atividades e serviços envolvidos, assegurando a execução ordenada, contínua e eficiente do evento, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

4.2.6. Qualidade e desempenho: Execução dos serviços com observância de padrões mínimos de qualidade, desempenho e confiabilidade, garantindo a adequada experiência do público, a regularidade das atividades programadas e o cumprimento dos objetivos institucionais.

4.2.7. Responsabilidade ambiental e urbana: Adoção de medidas para mitigação de impactos ambientais e urbanos, incluindo a correta destinação de resíduos, preservação do espaço público e recuperação das áreas utilizadas após o encerramento do evento.

4.2.8. Cumprimento de prazos e condições: Observância rigorosa dos prazos, datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal, bem como das condições

estabelecidas nos instrumentos da contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. As estimativas de quantidades para a presente contratação foram definidas com base em edições anteriores do evento, na capacidade do local, na programação prevista, bem como na expectativa de público, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.2. Considerando a natureza integrada dos serviços, as quantidades estimadas compreendem, de forma global, a execução completa do evento, incluindo a disponibilização de estruturas, equipamentos, mão de obra e serviços necessários ao atendimento da demanda, tais como montagem e desmontagem de palcos e arquibancadas, sistemas de sonorização e iluminação, cercamento e controle de acesso, produção artística, segurança, limpeza, apoio operacional e demais serviços correlatos.

5.3. As quantidades foram estimadas em unidade de serviço global (lote único), tendo em vista a interdependência técnica e operacional entre os serviços, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e integrada, não sendo tecnicamente recomendável o fracionamento do objeto. Os quantitativos poderão sofrer ajustes pontuais em função de necessidades supervenientes, limitações técnicas ou adequações determinadas pela Administração, desde que mantidas as condições inicialmente previstas e respeitados os limites legais.

5.4. As especificações detalhadas, bem como os quantitativos definitivos, serão estabelecidos no Termo de Referência, o qual orientará a execução contratual e a fiscalização dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, a Administração procedeu à realização de levantamento de mercado, com o objetivo de identificar, analisar e comparar alternativas viáveis capazes de solucionar o problema diagnosticado, sob a perspectiva do interesse público. O referido levantamento considerou critérios técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como a capacidade de atendimento às exigências de qualidade, segurança, eficiência, economicidade e mitigação de riscos

inerentes à contratação pretendida. A análise buscou verificar a existência de soluções disponíveis no mercado, a adequação das práticas usualmente adotadas por outros entes públicos, a viabilidade de execução com recursos próprios e os impactos decorrentes de diferentes estratégias de contratação, avaliando, ainda, os reflexos na gestão contratual, no controle da execução, na alocação de responsabilidades e na aplicação dos recursos públicos. Foram igualmente considerados os riscos associados a cada alternativa, tais como falhas operacionais, sobreposição de responsabilidades, elevação de custos indiretos e prejuízos à eficiência administrativa. Nesse contexto, o levantamento de mercado contemplou a análise de alternativas em potencial, as quais foram avaliadas de forma comparativa quanto à sua capacidade de atender plenamente à necessidade identificada, garantindo a entrega do resultado esperado com segurança, qualidade, economicidade e alinhamento aos objetivos institucionais da Administração.

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Pública: Esta alternativa consistiria na realização das atividades por meio de recursos humanos, materiais e logísticos próprios do Município. Contudo, a análise demonstrou que a Administração não dispõe de estrutura organizacional, equipamentos especializados, sistemas técnicos e equipe com qualificação específica suficientes para assumir, de forma integral e coordenada, a execução das atividades envolvidas. A adoção desta alternativa implicaria elevado risco operacional, possibilidade de interrupções ou falhas na execução, comprometimento da segurança dos participantes e aumento da sobrecarga administrativa, além de potencial ineficiência na utilização dos recursos públicos.

Alternativa 2 – Contratações descentralizadas ou fragmentadas: Esta opção envolveria a realização de múltiplas contratações independentes para cada serviço necessário, tais como infraestrutura, sistemas técnicos, segurança, limpeza e atrações. Embora tecnicamente viável, tal modelo resultaria em maior complexidade administrativa e contratual, com elevação dos custos indiretos de gestão e fiscalização, dificuldade de coordenação e integração entre os diversos fornecedores, maior exposição a incompatibilidades técnicas, atrasos e conflitos de responsabilidade. Esses fatores aumentariam significativamente os riscos à eficiência, à qualidade do resultado

final e ao controle da execução contratual.

Alternativa 3 – Contratação global de empresa especializada por meio de processo licitatório: Esta alternativa prevê a contratação de empresa com capacidade técnica, operacional e gerencial para assumir, de forma integrada, a organização, coordenação e execução das atividades necessárias, centralizando responsabilidades e garantindo maior padronização de procedimentos, controle de qualidade, redução de riscos operacionais e facilidade de fiscalização. Além disso, a contratação global permite maior previsibilidade de custos, otimização de recursos e alinhamento entre planejamento e execução, assegurando a entrega do resultado esperado com eficiência e segurança.

Após a análise comparativa das alternativas avaliadas, concluiu-se que a contratação global mediante processo licitatório configura-se como a solução tecnicamente mais adequada e administrativamente mais eficiente para o atendimento da necessidade identificada. Tal opção permite a centralização da responsabilidade contratual, assegurando maior integração entre as atividades, padronização dos procedimentos e controle efetivo da execução, reduzindo significativamente os riscos de falhas operacionais, incompatibilidades técnicas e sobreposição de responsabilidades. Sob o aspecto econômico, a contratação global favorece a racionalização de custos, a previsibilidade orçamentária e a otimização dos recursos públicos, ao evitar a multiplicidade de contratos, a duplicidade de encargos administrativos e o aumento dos custos indiretos de gestão e fiscalização. Do ponto de vista operacional, possibilita maior agilidade na tomada de decisões, melhor coordenação logística e maior capacidade de resposta a imprevistos, fatores essenciais para a adequada execução do objeto. Adicionalmente, a adoção do processo licitatório assegura ampla competitividade, isonomia entre os participantes, transparência dos atos administrativos e a seleção da proposta mais vantajosa, alinhando-se às boas práticas de governança e de planejamento das contratações públicas. Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira mais eficaz ao interesse público, ao garantir a entrega do resultado esperado com qualidade, segurança, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de critérios técnicos e parâmetros objetivos, considerando a natureza e a complexidade do objeto, a dimensão do evento, a duração prevista, a expectativa de público e as condições específicas de execução, de modo a assegurar a compatibilidade entre o custo estimado e a realidade do mercado. Para a composição do valor estimado, foram utilizados como referência levantamentos de preços praticados em contratações similares, realizadas por outros entes da Administração Pública, observando-se serviços equivalentes em porte, escopo e nível de exigência técnica. A análise contemplou, de forma integrada, os custos relacionados à infraestrutura necessária, à mão de obra especializada, à logística operacional, à gestão do evento, aos serviços de apoio, aos encargos incidentes e às obrigações legais e contratuais, evitando subestimações ou sobrepreços.

7.2. A estimativa foi definida de maneira global, considerando a execução integrada dos serviços, o que contribui para maior economicidade, previsibilidade orçamentária e racionalização dos custos, reduzindo despesas indiretas de gestão e fiscalização. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial, servindo como parâmetro para a definição do limite aceitável das propostas, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa por meio da competitividade do processo licitatório. A estimativa do valor da contratação reflete de maneira realista e compatível os custos necessários para a adequada execução do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, assegurando a viabilidade financeira da contratação e o atendimento ao interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução adotada para o atendimento da necessidade identificada consiste na contratação global de empresa especializada, por meio de processo licitatório, com capacidade técnica, operacional e gerencial para planejar, organizar, coordenar, executar e gerenciar de forma integrada todas as atividades necessárias, assegurando a adequada entrega do resultado esperado. A contratação global permite a centralização das responsabilidades, garantindo maior integração entre os serviços, padronização dos procedimentos, controle efetivo da execução e facilidade de

fiscalização, reduzindo riscos de falhas operacionais, incompatibilidades técnicas e sobreposição de atividades. Tal abordagem assegura maior eficiência administrativa, melhor coordenação logística e previsibilidade de custos, aspectos essenciais para a correta gestão da contratação. A solução contempla a execução dos serviços com observância de critérios técnicos e padrões de qualidade previamente definidos, assegurando a segurança do público, a regularidade das atividades, o cumprimento dos prazos e a mitigação de riscos operacionais. Ademais, a adoção dessa estratégia possibilita à Administração concentrar esforços na gestão e fiscalização do contrato, enquanto a contratada assume integralmente a responsabilidade pela execução, respeitadas as diretrizes e orientações institucionais. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente, atendendo de maneira plena ao interesse público, garantindo a entrega do resultado esperado com qualidade, segurança, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após análise técnica do objeto e das alternativas disponíveis, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, sendo mais adequada a contratação de forma global. Tal decisão fundamenta-se na natureza integrada dos serviços, que demandam execução coordenada, simultânea e interdependente, cuja fragmentação comprometeria a eficiência, a qualidade e a segurança da execução. O parcelamento do objeto implicaria a celebração de múltiplos contratos para serviços que possuem elevado grau de interdependência, o que aumentaria a complexidade administrativa, dificultaria a gestão e a fiscalização, ampliaria os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos, falhas operacionais e conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. Além disso, a fragmentação poderia gerar elevação dos custos indiretos, decorrentes da duplicidade de estruturas, sobreposição de equipes e aumento do esforço de coordenação por parte da Administração. A contratação global, por sua vez, possibilita a centralização da responsabilidade em um único contratado, assegurando maior integração dos serviços, padronização de procedimentos, melhor controle da execução e mitigação de riscos operacionais. Do ponto de vista econômico, favorece a racionalização de custos, a previsibilidade orçamentária e a otimização dos recursos públicos, ao reduzir encargos

administrativos e custos de gestão e fiscalização. A opção pela não divisão do objeto mostra-se tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, segurança na execução e qualidade do resultado final, sem prejuízo da competitividade do certame, a qual será assegurada por meio do adequado procedimento licitatório.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para a eficiência da gestão pública e o atendimento do interesse coletivo. No aspecto da economicidade, a adoção de contratação global possibilita a redução de custos indiretos, ao evitar a multiplicidade de contratos, minimizar despesas administrativas e otimizar a gestão e a fiscalização contratual. A competição proporcionada pelo processo licitatório tende a resultar na seleção da proposta mais vantajosa, assegurando preços compatíveis com os praticados no mercado e evitando sobrepreços ou contratações antieconômicas. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução escolhida permite que a Administração concentre seus servidores nas atividades de planejamento, acompanhamento e fiscalização, evitando a alocação excessiva de pessoal em tarefas operacionais para as quais não dispõe de estrutura ou especialização adequada. Isso resulta em maior eficiência funcional e melhor utilização da força de trabalho disponível. No que se refere aos recursos materiais, a contratação integrada evita a necessidade de aquisição, locação ou manutenção de equipamentos e estruturas pela Administração, transferindo tais responsabilidades ao contratado, o que reduz custos, riscos e encargos logísticos, além de assegurar a utilização de equipamentos adequados e atualizados. Por fim, em termos de recursos financeiros, a solução adotada proporciona previsibilidade orçamentária, controle de gastos e melhor planejamento financeiro, ao estabelecer valor global previamente estimado e contrato com escopo definido. Dessa forma, os resultados pretendidos refletem-se em uma gestão mais eficiente, econômica e sustentável dos recursos públicos, garantindo a entrega do resultado esperado com qualidade, segurança e responsabilidade fiscal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a regularidade do procedimento, a eficiência da execução contratual e a adequada fiscalização, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

11.2. Inicialmente, será promovida a formalização da demanda e a consolidação dos documentos técnicos que instruem o processo de contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o orçamento estimado, assegurando a clareza do escopo, dos critérios de execução e das obrigações contratuais. Na sequência, será realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de dotação e emissão dos atos correspondentes.

11.2.1. A Administração procederá à designação formal do gestor e do fiscal do contrato, definindo claramente suas atribuições e responsabilidades, bem como providenciará a capacitação prévia dos servidores ou empregados designados, por meio de orientações técnicas, treinamentos internos ou disponibilização de manuais e normativos, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, o controle da conformidade dos serviços e a correta aplicação das cláusulas contratuais.

11.2.2. Como condição prévia à formalização do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar documentos comprobatórios, emitidos pelos artistas contratados ou seus representantes legais, que atestem a disponibilidade de datas e horários para as apresentações, em conformidade com o cronograma previamente aprovado pela Administração, garantindo a viabilidade da programação e a segurança da execução do objeto.

11.2.3. Adicionalmente, serão adotadas medidas para o planejamento da fiscalização, incluindo a definição de rotinas de acompanhamento, instrumentos de controle, critérios de recebimento dos serviços e procedimentos para registro de ocorrências, aplicação de sanções e gestão de riscos. Também serão verificadas as condições para a formalização contratual, tais como a comprovação da habilitação da empresa vencedora, a regularidade de sua documentação e o atendimento às exigências legais e administrativas.

11.3. As providências prévias visam garantir que a contratação seja formalizada em

ambiente de segurança jurídica, planejamento adequado e capacidade técnica, assegurando a correta execução do contrato e a proteção do interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A contratação pretendida possui natureza integrada, abrangendo, de forma global, a execução dos serviços necessários à consecução do objeto, de modo que não há, em princípio, necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas simultaneamente pela Administração para garantir a sua plena execução. Eventuais contratações que venham a ocorrer de forma paralela ou complementar limitar-se-ão a serviços ou fornecimentos institucionais e acessórios, não integrantes do escopo principal do contrato, tais como autorizações, taxas, licenças, apoio institucional ou ações específicas de responsabilidade direta do Município, as quais não comprometem a execução do objeto nem geram dependência operacional com a contratação principal. Ressalta-se que a opção pela contratação global contribui para a redução de interdependências contratuais, a centralização das responsabilidades e a mitigação de riscos decorrentes de sobreposição de contratos, assegurando maior eficiência administrativa, facilidade de fiscalização e adequada coordenação da execução, em alinhamento com o interesse público.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais temporários, especialmente em razão da concentração de público, da utilização de estruturas provisórias, do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos sólidos. Dentre os principais impactos potenciais identificados destacam-se o aumento da geração de resíduos, o consumo elevado de energia elétrica e água, a emissão de ruídos, a ocupação temporária de áreas públicas e o risco de degradação do solo e da vegetação no entorno do local de realização. Como medidas mitigadoras, a contratação deverá prever a adoção de práticas sustentáveis, exigindo-se da empresa contratada a implementação de plano de gestão ambiental do evento, contemplando ações de prevenção, controle e mitigação dos impactos identificados. Deverá ser priorizado o uso de equipamentos e sistemas de baixo consumo de energia, como iluminação em tecnologia LED, sistemas de sonorização eficientes e racionalização do uso de

geradores, quando necessários, bem como o monitoramento do consumo energético durante a execução.

13.2. Quanto aos recursos hídricos, deverão ser adotadas medidas de uso racional da água, com controle de desperdícios e, quando possível, utilização de dispositivos economizadores. Em relação à geração de resíduos, a contratada deverá providenciar a coleta seletiva, o acondicionamento adequado e a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados, priorizando a reciclagem e a reutilização, observadas as normas ambientais aplicáveis. Sempre que houver fornecimento ou utilização de bens, materiais ou estruturas passíveis de desfazimento, deverá ser observada a logística reversa, assegurando o recolhimento, a desmontagem, o reaproveitamento ou a destinação final ambientalmente adequada de materiais, equipamentos e refugos, minimizando impactos ambientais e evitando o descarte irregular.

13.3. Adicionalmente, deverão ser adotadas medidas para recuperação da área utilizada após o encerramento do evento, incluindo limpeza completa do local, retirada de estruturas temporárias e recomposição das condições originais do espaço, de modo a garantir a preservação ambiental e o uso adequado do patrimônio público.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas, ambientais e administrativas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento da necessidade identificada. A solução definida revela-se compatível com a complexidade do objeto, atende ao interesse público e está alinhada às boas práticas de planejamento e gestão das contratações públicas.

14.2. A opção pela contratação global, mediante processo licitatório, assegura maior eficiência administrativa, racionalização de custos, mitigação de riscos operacionais e facilidade de gestão e fiscalização, garantindo a entrega do resultado esperado com qualidade, segurança e economicidade. Ademais, a estratégia adotada permite a adequada alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, sem sobrecarregar a estrutura administrativa do Município.

14.3. Assim, verifica-se que a contratação atende de forma satisfatória às finalidades institucionais da Administração, sendo tecnicamente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, recomendando-se o prosseguimento do processo de

contratação nos termos delineados neste Estudo Técnico Preliminar.

Monte Castelo – SC, 15 de janeiro de 2026.

EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Assinado de forma digital por EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Dados: 2026.01.23 13:47:57 -03'00'

Edineia Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Monte Castelo-SC

JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Assinado de forma digital por JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Dados: 2026.01.23 11:25:33 -03'00'

José Dombrovski
Secretário Municipal de Administração Monte Castelo-SC